



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

EMENDA Nº 011-C/2020

- Referente ao Projeto de Lei nº 024/2020 -

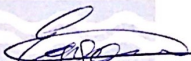
Art. 1º Ficam acrescidos os § 1º e § 2º ao art. 46 do Projeto de Lei nº 024/2020 com a seguinte redação:

“Art. 46.

§ 1º. Fica estabelecido que o próximo mandato será transaccional com prazo de 05 (cinco) anos, para não coincidir com as eleições municipais, sendo que os próximos mandatos terão a duração de 04 (quatro) anos, com a realização de suas eleições em anos ímpares.

§ 2º. O próximo mandato terá início em janeiro de 2021 e findará em dezembro de 2025, e a próxima eleição será realizada em 2025, com a posse em janeiro de 2026, passando as eleições posteriores a acontecer sempre de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos”. (NR)

Ribeirão das Neves, 16 de julho de 2020.


EDSON GONÇALVES GOMES
Vereador

RIBEIRÃO DAS NEVES

APROVADO			
Única discussão			
Votos	12	Favorável	-
		Contrário	
-	Abstenção	01	Ausentes
Sala das Sessões 16 de 07 de 20			
Dan			
Presidente			

PROJ. Nº 024/2020 - 16/07/2020 17:24 - 000000000000



CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

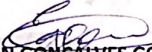
EMENDA Nº 011-C/2020

- Referente ao Projeto de Lei nº 024/2020 -

A presente emenda visa evitar que as eleições para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais não coincidam com as eleições municipais.

Por ser legítima e necessária, apresentamos a presente emenda e solicitamos o necessário apoio dos nobres Pares desta Casa Legislativa para a sua aprovação.

Ribeirão das Neves, 16 de julho de 2020.



EDSON GONÇALVES GOMES
Vereador